Portaria N.º 1.420, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Maycom Cruz Machado De Castro, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 009.679.738-70, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 303, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, autos de processo nº 0143.14.000.888-7, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permaneceu em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 26.08.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º1.421, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Levi Mendes, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 025.851.728-70, categoria "E", expedida pelo DETRAN/SP, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art . 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Ubá/MG, autos de processo nº 0699.10.005.554-9, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias;
Considerando que foi negado provimento ao recurso, tendo permanecido em duzentos e quarenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado em 26/06/2015;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.422, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Bruno Faria De Oliveira, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 018.869.081-86, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art . 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.14.192.624-6, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso, tendo permanecido em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado em 24/08/2015;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.423, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Douglas Rodrigues De Oliveira, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 018.158.384-24, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art . 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Itaúna/MG, autos de processo nº 0338.12.002.829-9, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso, tendo permanecido em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.424, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Hudson Pierre Dos Santos, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 037.987.533-09, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.13.192.842-6, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 24.08.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.425, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Christian Glayson Dos Reis, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 037.987.533-09, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.13.192.842-6, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 24.08.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.426, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Rodolpho Pereira Batista Junior, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 044.720.761-30, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.11.201.748-8, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que foi negado provimento ao recurso interposto, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 12.08.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.427, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Tiago Vinícius Costa Barbosa, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 037.152.563-00, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.14.145.467-8, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso, tendo permanecido em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 05.05.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.428, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Albertino Alves Pereira, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 025.889.104-61, categoria "D", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, autos de processo nº 0143.14.002.292-0, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso, tendo permanecido em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 05.05.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.429, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Valmir Luciano De Oliveira, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 034.376.564-60, categoria "A", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.14.165.085-3, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 17.08.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.430, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Gerson Marques De Oliveira, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 053.279.130-02, categoria "A", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.12.039.603-1, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que foi negado provimento ao recurso interposto, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.431, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Gilberto José Lopes, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 048.982.423-04, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Viçosa/MG, autos de processo nº 0713.12.003.486-1, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que foi interposto recurso, tendo reduzido para oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º1.432, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Mario Esteves Castro, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 004.645.974-60, categoria "AE", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Leopoldina/MG, autos de processo nº 0384.14.008.343-5, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso, tendo permanecido em duzentos e quarenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.433, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Edvardo Ferreira Lobato, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 034.376.564-60, categoria "A", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.14.165.085-3, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 17.08.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.434, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Carlos Magno Carvalho, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 025.185.114-51, categoria "D", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.11.005.819-5, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 80 (oitenta) dias;
Considerando que foi negado provimento ao recurso interposto contra a sentença, tendo permanecido em oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 27.08.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.435, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Charles Chaves Brito, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 050.380.497-35, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.13.268.704-7, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que foi negado provimento ao recurso interposto contra a sentença, tendo permanecido em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 20.08.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.436, de 17 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Gilson Alves, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 015.082.594-73, categoria "AD", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 303, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, autos de processo nº 0143.14.000.888-7, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permaneceu em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 26.08.2015.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.437, de 27 de novembro de 2015
A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:
Considerando que Juraci Pereira Passos, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 030.335.095-14, categoria "C", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, autos de processo nº 0024.11.037.826-2, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permaneceu em sessenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;
Houve o trânsito em julgado da decisão, em 15.05.2014.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.438/2015
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:
Considerando que Wilson Antônio Marinho, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº 052.294.194-90, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, no dia 27 de fevereiro de 2010, cometeu a infração de trânsito prevista no artigo 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503, de 23.09.1997, inabilitado (habilitou-se em 14.06.2011), por imprudência, quando na direção de veículo automotor deu causa a acidente de trânsito que culminou no falecimento de duas pessoas, pelo que foi condenado pelo Juízo de Itaúna/MG, nos autos de processo nº 0338.10.003.871-4 a, além de outras, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por dois meses e vinte dias.
Considerando que houve a confecção da Portaria de Novos Exames nº 757, de 20 de julho de 2015, publicada 24.07.2015, determinando que o condutor fosse submetido a Novos Exames, nos termos do artigo 160, do Código de Trânsito Brasileiro.
Contudo, na data dos fatos que deram causa à condenação judicial, o condutor não era habilitado, pelo que, deverá cumprir apenas o prazo de suspensão da CNH, nos termos da determinação judicial.
Resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria de Novos Exames nº 757, de 20.07.2015, em razão do equívoco.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belo Horizonte, 20 de novembro de 2015.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.439/2015
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Marinho Alves De Souza, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº 062.256.890-06, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, no dia 13 de maio de 2011, cometeu a infração de trânsito prevista no artigo 309, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503, de 23.09.1997, inabilitado (habilitou-se em 08.11.2014), pelo que foi condenado pelo Juízo da Comarca de Belo Horizonte/MG, nos autos de processo nº 0024.10.177.879-3 a, além de outras, à suspensão do direito de dirigir veículo automotor por seis meses.
Considerando que houve a confecção da Portaria de Novos Exames nº 710, de 08 de julho de 2015, publicada 21.07.2015, determinando que o condutor fosse submetido a Novos Exames, nos termos do artigo 160, do Código de Trânsito Brasileiro.
Contudo, na data dos fatos que deram causa à condenação judicial, o condutor não era habilitado, pelo que, deverá cumprir apenas o prazo de suspensão da CNH, nos termos da determinação judicial.
Resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria de Novos Exames nº 757, de 20.07.2015, em razão do equívoco.
Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belo Horizonte, 20 de novembro de 2015.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº 1.440, de 17 de novembro de 2015
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da Polícia civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e
Considerando a revisão, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 035/2012 da cidade de Itabira, em que Wiler Duarte Junior, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03277265209, categoria "B", expedida pelo Detran/MG;
Tendo sido constatado que o fato que originou a Portaria nº 365/2015, proferida em 3 de março de 2015 (publicada em 11 de março de 2015), refere-se ao mesmo que originou a Portaria nº 892/2015 de 24 de agosto de 2015 (publicada em 3 de setembro de 2015);
Resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 892/2015, datada de 24 de agosto de 2015.
Art. 2º Dar ciência ao Denatran e aos demais Detran's.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº 1.441, de 17 de novembro de 2015
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da Polícia civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e
Considerando a revisão, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 017/2013 da cidade de Itabira, em que Filippe Couto Ferreira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04616812400, categoria "AB", expedida pelo Detran/MG;
Tendo sido constatado que o fato que originou a Portaria nº 364/2015, proferida em 3 de março de 2015 (publicada em 11 de março de 2015), refere-se ao mesmo que originou a Portaria nº 891/2015 de 24 de agosto de 2015 (publicada em 3 de setembro de 2015);
Resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 891/2015, datada de 24 de agosto de 2015.
Art. 2º Dar ciência ao Denatran e aos demais Detran's.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do DETRAN/MG

Portaria nº 1.442, de 17 de novembro de 2015
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da Polícia civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e
Considerando a revisão, postulada nos autos do Processo Administrativo